



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EMENDA REGIMENTAL N. 44, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019*.

Dispõe sobre os prazos para publicação da pauta de julgamento dos processos cíveis, criminais e administrativos no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), no âmbito do Tribunal de Justiça do do Estado de Mato Grosso, e altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a deliberação do E. Órgão Especial, nos autos Diversos 12/2018 (CIA 0054355-50.2018.8.11.0000), realizada na Sessão Ordinária Administrativa de 14 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e acrescentar dispositivos ao Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para dispor sobre os prazos para publicação da pauta de julgamento dos processos cíveis, criminais e administrativos no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Ficam alterados o *caput* do art. 105 e o § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, alterado pela Emenda Regimental n. 025/2016-TP, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105. Serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico:

.....

§ 2º A pauta de julgamento dos processos cíveis e administrativos deverá ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), 5 (cinco) dias úteis antes da sessão de julgamento, incluindo-se em nova pauta os processos que não tenham sido julgados, salvo aqueles cujo julgamento tiver sido expressamente adiado para a primeira sessão seguinte, mesmo nos casos de ação originária do Tribunal, contando-se o prazo no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação, conforme disposto no art. 4º, § 4º, da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006.” (NR)



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 3º Ficam acrescentados os §§º 3º e 4º ao art. 105 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com a seguinte redação:

“Art. 105.

.....
.....

§ 3º A pauta de julgamento dos processos criminais deverá ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de julgamento, contando-se o prazo no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação, conforme disposto no art. 4º, § 4º, da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

§ 4º A pauta de julgamento dos processos enumerados no art. 106 deste Regimento Interno não serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).” (NR)

Art. 4º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 134 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Documento assinado digitalmente

*Republicado por haver saído com incorreção quanto ao art. 4ª da Emenda Regimental n. 37, de 14 de fevereiro de 2019, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 19 de fevereiro de 2019 - Edição 10.439.